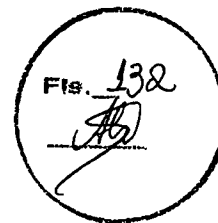




ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO Nº 001/2019
PROCESSO ADM Nº 24061055/2019/PMA/MA

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA
N A GARCEZ- ME

O **MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – PMA/MA**, sediada na Av. João Francisco Monteles, 2001, Centro, Anapurus-MA, CNPJ Nº 06.116.461/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Adjunto de Pagamentos, o Sr. Aldir Ferrnado Gatinho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 130189-5 SSP/MA e do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **N A GARCEZ - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 10.237.851/0001-06, localizada na Rua Riachuelo , 110 – João Paulo – São Luis - MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **seu proprietário**, a Srª Neuzianne Abreu Garcez, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 012.368.193-65, portador do R.G. nº 014016672000-9 SSP/MA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **requerimento de empresário individual**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 023/2019** e do **Processo Administrativo n.º 24061055/2019-PMA**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por base legal o processo Administrativo nº **24061055-CPL/PMA/MA**, referente ao **pregão nº 023/2019**. Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer à **CONTRATANTE**, os serviços constantes do **Edital contratação de empresa para execução de serviços de cerimonial de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus**, do qual a **CONTRATADA** foi vencedora, para contrato durante o exercício de 2019, conforme anexo I de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

2- Os Serviços serão prestados de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, e de acordo com a necessidade verificada.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - Deverá executar nas condições constantes do **ANEXO I** do edital de **Pregão**. O presente contrato vigorará da data da assinatura até 31/12/2019

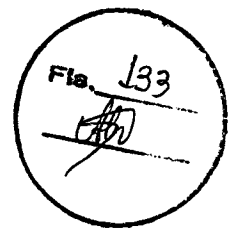
4 – DO PREÇO

4.1 - O valor global deste contrato é de **R\$114.486,00** (cento e quatorze mil quatrocentos e oitenta e seis) de acordo com a proposta de preço, a serem pagos parcelas iguais mensais.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - 4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta recursos destinados a **Dos Recursos Orçamentários:**



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCUT; 00 – Secretaria Municipal de Cultura; 13.392.0084.2303.0000 – Promoção Cultural; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, contado a partir da assinatura contratual.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados através de depósito bancários, com prazos de até dez dias da data de entrega da nota fiscal de realização dos serviços.

2 - As faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.4 - A CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer venham interferir na execução dos mesmos.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento dos serviços ora contratados nos prazos determinados pela CONTRATANTE, importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

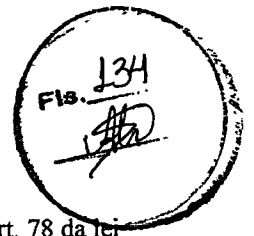
9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes nos serviços contratados, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.3 - A contratante manterá durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei 8666/93.

11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a) da Secretaria Municipal De Administração acordo com o art. 67, da Lei 8666/93.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em beneficio da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao edital de Pregão Nº 023/2019 e à proposta da CONTRATADA.

14 - DO FORO

14.1 - Elegem as partes Contratantes o foro da Comarca de Brejo/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Anapurus/MA, 08 de Agosto de 2019.

Aldir Fernando Gatinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

Aldir Fernando Gatinho

Secretario Adjunto de Pagamentos

CONTRATANTE

Neuzianne Abreu Garcez

N A GARCEZ - ME

Neuzianne Abreu Garcez

Proprietário

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

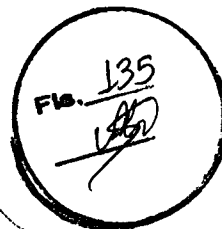
CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 001/2019

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANAPURUS

CONTRATADA(O).....: N A. GARCEZ - ME

OBJETO.....: Contratação de empresa para execução de serviços de cerimonial de interesse da Prefeitura Municipal de Administração.

VALOR TOTAL.....: R\$ 114.486,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 10 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCUT; 00 – Secretaria Municipal de Cultura; 13.392.0084.2303.0000 – Promoção Cultural; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 08 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Agosto de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prefeitura Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 001/2019, firmado entre o SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa N. A. GARCEZ-ME, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019.

Anápurus, 08 de Agosto de 2019.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2019

TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para conclusão da construção do Centro de Iniciação ao Esporte CIE no Município de Rio Verde/GO, conforme termo de compromisso nº 0425818-77/2014/PAC/ME, especificações do Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Estimativa Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos anexos ao processo.
DATA HORÁRIO: 22 de outubro de 2019 às 09h00min.
MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação situada na Av Presidente Vargas, n 3215 Vila Maria, CEP: 75.905-900, Rio Verde-GO. Fone: 64-3602-8021, 3602-8070 em horário de expediente.

Rio Verde-Goiás, 17 de setembro de 2019.
MARCIO HELOISO DA SILVA
Presidente da Comissão

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde FMS de Rio Verde GO, torna público o Sexto Aditivo a Ata Registro de Preço referente ao Processo nº 144165 2018, Pregão Eletrônico nº 031 2018.

Para constar: Sexto Termo Aditivo para EXCLUSÃO do item: 84 atribuído a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., da 1ª colocada referente ao Pregão Eletrônico nº 031 2018, processo nº 144165 2018. Com o objetivo de excluir da empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ: 12 889 035 0001 02, sendo considerado o mesmo como FRACASSADO.

A Ata de Registro de Preço terá vigência de 01 (um) ano.

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e na Sala de Licitação da Saúde, (Prédio da Secretária da Saúde). Fone: 64-3602-8124 em horário de expediente.

Rio Verde-GO, 12 de Agosto de 2019.
ADSON HENRIQUE FURQUIM LEAL
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019

TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de ar comprimido medicinal com comodato de cilindros, insuficientes do PE 024/2019, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde (GO).
DATA HORÁRIO: 04 de Outubro de 2019 às 09h00min.
MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, www.publinexo.com.br e na Sala de Licitação da Saúde situada na Rua Joaquim Mota, n. 257, Vila Santo Antônio, CEP: 75.906-370, Rio Verde GO. Fone 64-3602-8126 em horário de expediente.

Rio Verde Goiás, 16 de setembro de 2019.
FÁBIO VILELA MATOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIATABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

O Fundo Municipal de Saúde De Rubiataba, Goiás, torna público que realizará na sede do município, no dia 09 do mês de outubro de 2019, às 08:30, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, por EXECUÇÃO INDIRETA, do tipo MENOR PREÇO, com aceitação e adjudicação das propostas por PREÇO GLOBAL, com regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a execução de obra de construção de muro de fechamento nas UBS's: 07 do Setor Jardins e 08 do Setor Rubiatabinha no Município de Rubiataba, Goiás, conforme Projeto Básico, Projetos; Memorials, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas - Anexo I, parte integrante do edital. Informações: www.rubiataba.go.gov.br e (63) 3225-2437.

Rubiataba/GO, 17 de setembro de 2019.
NAINAY PIRES SALGADO DE SOUZA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 30 de setembro de 2019, às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, com vistas à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantitativos e especificações/exigências definidos no Edital, que rege-se-á sob as normas da Lei 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014. O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro - São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente.

São João d'Aliança/GO, 17 de setembro de 2019.
RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, CNPJ Nº 02.320.406/0001-87. CONTRATADA: BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO, CNPJ Nº 24.137.809/0001-28. Objeto: Aquisição e instalação de academias de ginástica ao ar livre, conforme contrato de repasse OGU n. 874304/2018. Item 1-Total R\$ 72.196,96 - Item 2-Total R\$ 13.000,00. Valor Global R\$ 85.196,96. Vigência: 24/07/2019 à 31/12/2019, prorrogação vinculada ao saldo contratual. Dotação Orçamentária: 03.09.27.812.0722.2.027-4.4.90.52.00. Fundamentação Legal: Pregão Presencial 012/2019, Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. São Luís de Montes Belos, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1277/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF nº 12.251.090/0001-72, torna público aos interessados que, às 09H DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2019, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br . INFORMAÇÕES - Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis/GO, 17 de setembro de 2019.
GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA/GO, através de seu pregoeiro torna público que realizará, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida José Mario da Costa Rezende, n.º 13, Centro - Turvelândia/GO, em sessão pública, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, a seguinte licitação: Modalidade: Pregão Presencial Nº. 028/2019; Data e Horário: 30/09/2019 às 08h30min; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento as necessidades da Prefeitura e demais órgãos do município de Turvelândia/Go, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.turvelandia.go.gov.br.

Turvelândia/GO, 17 de setembro de 2019.
VAGSON FERREIRA FARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 3/2019

O Município de Turvânia-GO torna público que iniciará no dia 30 de SETEMBRO DE 2019, às 08h00min, o Credenciamento nº 003/2019 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS (Regime de PLANTÃO) E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE para atendimento junto ao Hospital Municipal, Postos de Saúde, CDI e NASF mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde. Maiores informações e aquisição do Edital junto CPL, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site: www.turvania.go.gov.br / licitacaoturvania@gmail.com.

Turvânia - Goiás 17 de setembro de 2019.
FERNANDO HENRIQUE ROCHA MOREIRA
Presidente da Comissão
Substituto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019 - SRP

O município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia 09 de outubro de 2019 às 09:00h (nove horas), a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 050/2019, do tipo Menor Preço (por item), tendo por objeto o registro de preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de ração canina e equina para alimentação dos animais sob a tutela do Centro de Controle de Zoonoses, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. A presente licitação será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia (MA) e será presidida pela pregoeira desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - www.açailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@açailandia.ma.gov.br.

Açailândia-MA, 17 de setembro de 2019.
REGIANE MENDES CAVALCANTE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2019. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 023/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, CNPJ Nº 06.116.461/0001-00. CONTRATADA: N. A. GARCEZ - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.237.851/0001-06. OBJETO: contratação de empresa para executar os serviços de cerimonial de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus, no valor total de R\$ 114.486,00 (cento e quatorze mil quatrocentos e oitenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SEMCULT; 00 - Secretaria Municipal de Cultura; 13.392.0084.2300.0000 - Promoção Cultural; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 08 de Agosto a 31 de Dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 08 de Agosto de 2019.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial da União, Edição nº 157, do dia 15/08/2019, pag. 161, referente ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 do Pregão Presencial nº 024/2019. Que tem a dotação orçamentária. Onde se lê: 02 - Poder Executivo; 0208 - Sec. Municipal de Educação; 020800 - Sec. Municipal de Educação; 12 122 0002 - Gestão das Funcionalidades; 12 122 0002 2028 0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Educação; 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. Leia-se: 02 - Poder Executivo; 0208 - Sec. Municipal de Educação; 020800 - Sec. Municipal de Educação; 12 122 0002 - Gestão das Funcionalidades; 12 122 0002 2028 0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Educação; 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente e 02.09 - Fundo Municipal e Des. da Educação Básica; 12.361.0007.2.035 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ORDEM DE SERVIÇO Nº 001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

À empresa
N A GARCEZ - ME
CNPJ Nº 10.237.851/0001-06
Rua Riachuelo, nº110 A - João Paulo - São Luís - MA

Senhor Diretor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente licitação que tem por OBJETO: **Contratação de empresa para execução dos serviços de cerimonial de interesse da Administração Pública de Anapurus - MA**, referente contrato nº 001/2019, assinado entre a Secretaria Municipal de Administração de Anapurus e essa empresa, de acordo com planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	DECORAÇÃO	UND	20	R\$ 192,00	R\$ 3.840,00
2	COFFE BREAK PARA EVENTO	UND	1.500	R\$ 12,10	R\$ 18.150,00
3	ALMOÇO COMPLETO POR PESSOA	UND	750	R\$ 43,00	R\$ 32.250,00
4	JANTAR COMPLETO POR PESSOA	UND	750	R\$ 43,00	R\$ 32.250,00
5	ORNAMENTAÇÃO	UND	12	R\$ 1.838,00	R\$ 22.056,00
6	LOCAÇÃO DE MESA DECORADA COM 4 CADEIRA	UND	60	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
TOTAL					R\$ 114.486,00

Anapurus/MA, 08 de Agosto de 2019.

Aldir Fernando Gatinho

Aldir Fernando Gatinho
Secretario Municipal de Administração de Anapurus

TERMO DE RECEBIMENTO

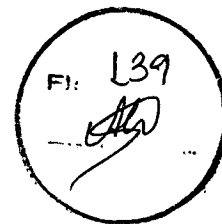
Certifico que a recebi o presente documento

Em: 08 / 08 / 2019

Neuziane Alceu Garcez
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
CENTRO - ANAPURUS
CNPJ: 06.116.461/0001-00



PORTARIA Nº 046/2019

Designa servidor para a função/atividade de Fiscal do Contrato para contratação de empresa para execução de serviços de cerimonial, de interesse da prefeitura municipal de Anapurus.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº. 04/2017 e, considerando a delegação de competência que lhe foi atribuída por ato de nomeação e pertinente a sua prerrogativa legal;

RESOLVE:

Art.1º - Designa a servidora Cleonea Alves do Nascimento, inscrita na matrícula sob o nº 0588, servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Administração, para o exercício da função/atividade de Fiscal do Contrato nº. 001/2019 e termos aditivos, oriundo do Pregão nº 023/2019, para contratação de empresa para execução de serviços de cerimonial, de interesse da prefeitura municipal de Anapurus.

Art. 2º - São atribuições da função de Fiscal de Contratos:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos, quantitativos e cronograma físico-financeiro;
- II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos, especialmente vigência, execução e entrega, previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII - atestar as notas fiscais e faturas;
- IX - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, em 15 de Agosto de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se



Aldir Fernando Gatinho
Secretário Adjunto de Pagamentos